

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2019

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do Regimento Geral da Universidade e considerando a necessidade de subsidiar e padronizar o encaminhamento das alterações curriculares dos cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*,

Resolve:

Art. 1º As alterações curriculares referentes à criação, extinção e reformulação das disciplinas, mudança do quadro docente, número de vagas e dos polos de oferta dos cursos *lato sensu* presenciais ou a distância, deve ser encaminhada para a PROPESP por meio de Processo protocolado.

§1º A solicitação das alterações deve ser acompanhada da Ata de aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.

§2º Para as alterações do quadro docente, informar o nome do docente, incluído ou excluído, vínculo de atuação, titulação e disciplina(s) em que atuará.

§3º Ata da Unidade autorizando a atuação do docente no curso.

§4º Para criação de disciplina, informar: curso, ementa, carga horária, lotação e início da vigência.

§5º Para redação da ementa da disciplina, informar a descrição resumida, em um parágrafo, dos principais conteúdos conceituais e/ou procedimentais. Na ementa não devem ser apresentados os objetivos ou a justificativa para a criação da disciplina.

Art. 2º Todas as alterações curriculares referentes à criação, extinção e reformulação de disciplinas dos cursos *stricto sensu*, bem como alterações no nome do curso, área de concentração e linhas de pesquisa devem ser encaminhadas para a PROPESP por meio de Processo protocolado.

§1º A solicitação das alterações deve ser acompanhada da Ata de aprovação do Conselho da Unidade Acadêmica.

§2º Para criação de disciplina, informar apenas: ementa, número de créditos, carga horária, se optativa ou obrigatória, lotação, curso(s) e início da vigência.

§3º Para redação da ementa da disciplina, informar a descrição resumida, em um parágrafo, dos principais conteúdos conceituais e/ou procedimentais. Na ementa não devem ser apresentados os objetivos ou a justificativa para a criação da disciplina.

§4º Para os casos de incorporação de disciplina já existente no currículo de outro Programa da FURG, solicitar autorização da Unidade Acadêmica em que a disciplina está lotada, sendo essa registrada em Ata.

§5º As alterações do quadro docente, decorrentes dos processos de credenciamento, recredenciamento ou descredenciamento são da autonomia dos Programas.

Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2019.

Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação